



& Construções Ltda

CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

CARTA 004/2020

Belém – Pará, 09 Janeiro de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 003/2018-CP
Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada a ESTRADA SANTANA DO AURÁ, 6ª travessa nº 15 - ÁGUAS LINDAS CEP: 67.020-590 - Ananindeua – PA, contratada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

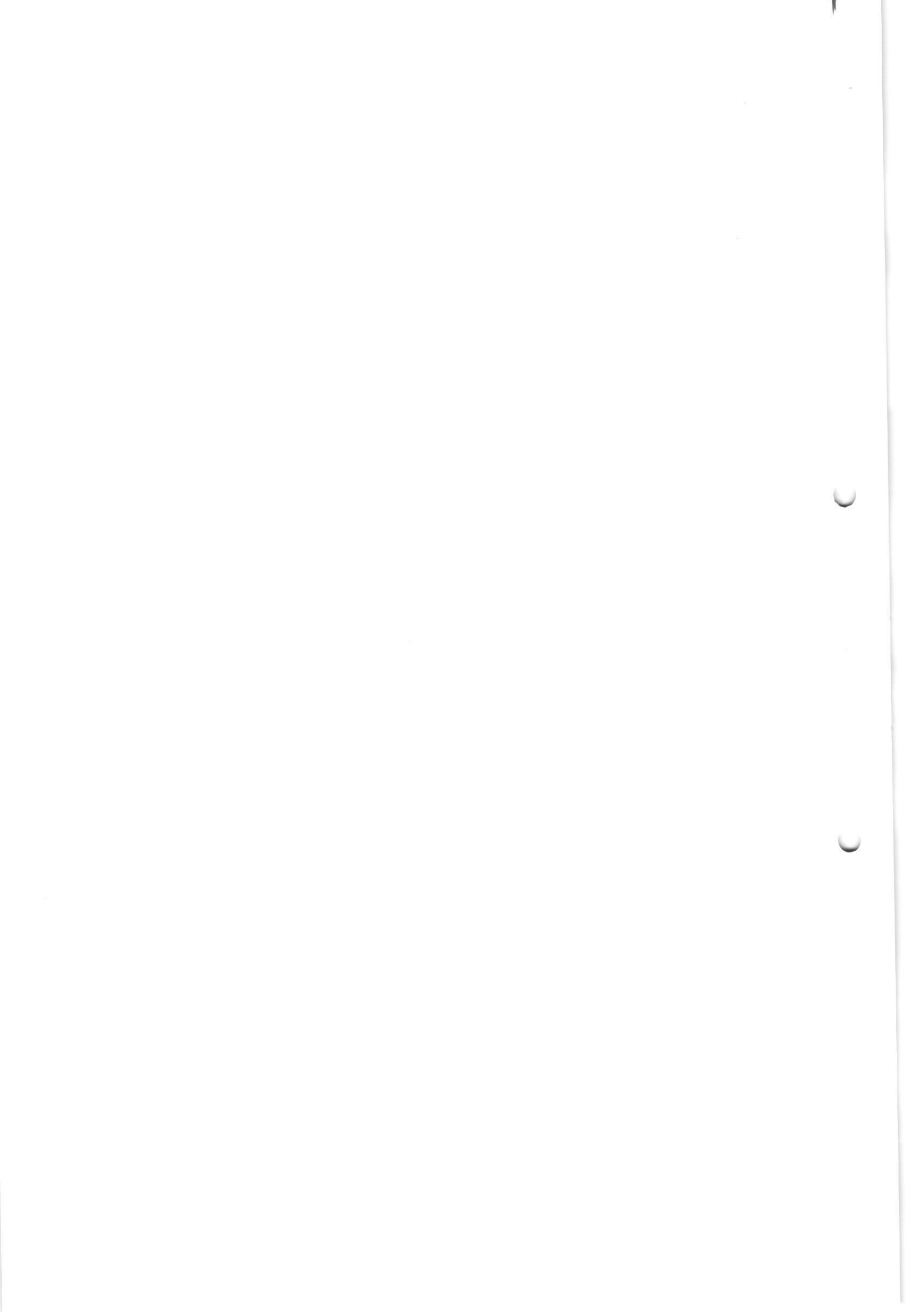
(...)

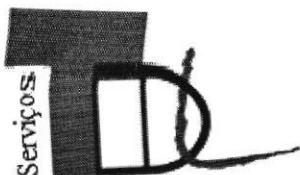
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)





& Construções Ltda
CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo á sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período de inverno no ano de 2019, com índices pluviométricos estatisticamente superiores ao registros históricos na região, prejudicando os trabalhos já executados e prejudicando ainda mais as novas ruas a ser executado, fatores que somados influenciaram negativamente na produtividade de nossas atividades; assim como o atraso dos empenhos referentes as parcelas do convênio do contrato terem demorado a chegar no Município de Itaituba, dificultando a logística técnico/operacional/financeira de nossas frentes de serviço.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Naor Guimarães Falcão Neto
CPF/MF 607.764.712-87

Estrada do Aurá, 6ª travessa nº 15 - Águas Lindas CEP: 67.020-590
Ananindeua – PA Tel. 91 3271-5868 – Email: tdl.servicos.constru@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste instrumento manifestar a sua concordância com a requerente Empresa TDL Serviços e Construção LTDA - EPP, mediante CARTA 003/2020, devidamente justificada, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Execução da Obra de Pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba**, objeto do **Contrato Nº 20180291 - Concorrência nº 003/2018-CP, por mais 90 (noventa) dias** a contar do término do prazo anterior para possibilitar a conclusão da Obra.



Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

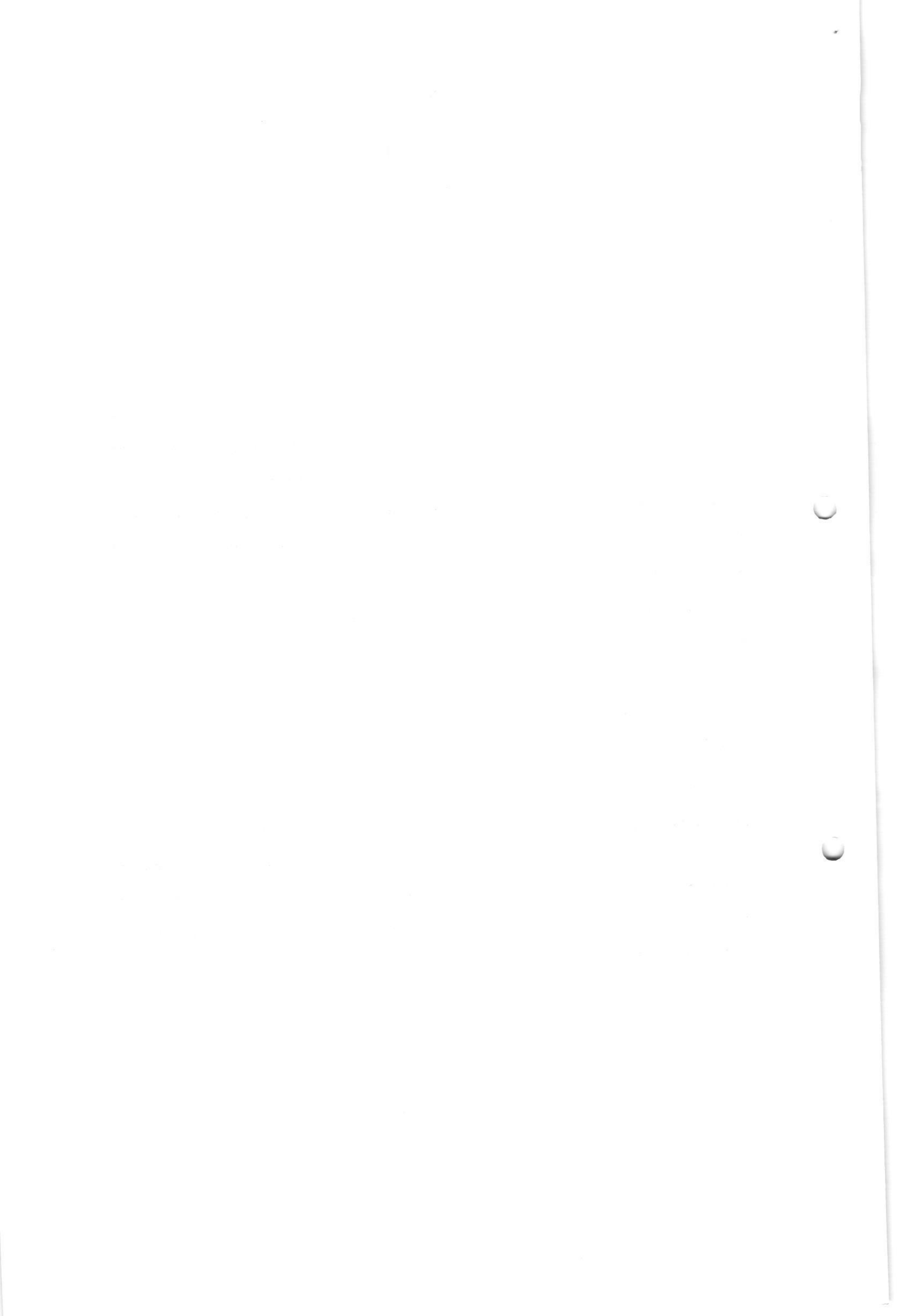
A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de atender à solicitação feita pela Contratada acerca da **prorrogação do prazo de execução da Obra referente ao Contrato Nº 20180291, Concorrência nº 003/2018-CP**, cujo Objeto é a **Contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba.**

Considerando que a Empresa justificou o não cumprimento do Cronograma Físico-financeiro em função dos fatores climáticos que têm prejudicado a execução dos serviços influenciando negativamente na produtividade das atividades, assim como o atraso no Repasse dos recursos referentes as parcelas do convênio ao Município, dificultando a logística técnico/operacional/financeira das frentes de serviço.

Em virtude do exposto e considerando que os atrasos no Repasse dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional têm interferido diretamente no andamento da execução da Obra, servimo-nos do presente para justificar **a prorrogação do prazo de execução da Obra por mais 90 (noventa) dias a contar do término do prazo anterior**, conforme Solicitação da Empresa e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, com a finalidade de viabilizar sua conclusão.



Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018-CP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA.**

A Contratada encaminhou solicitação de aditivo de prazo de execução justificando que em razão da continuidade das circunstâncias que tem interferido no andamento da Obra e influenciado negativamente a produtividade das atividades, tais como as chuvas que tem prejudicado os trabalhos já executados e ainda os novos serviços e principalmente em função das dificuldades na logística técnico/operacional/financeira das frentes de serviço da Empresa em virtude dos atrasos nos Repasses financeiros ao Município de Itaituba, que conseqüentemente não pode efetuar os pagamentos dos serviços executados.

Considerando que esses fatores influenciaram diretamente na execução do Cronograma Físico-Financeiro previsto e os serviços ainda não foram executados integralmente em algumas vias, sendo que a Obra não teve evolução e encontra-se com percentual executado de 62,07%, conforme 5º Boletim de Medição, justifica-se a necessidade de **aditar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Empresa, com a finalidade de viabilizar o andamento e conclusão da referida Obra.

Itaituba, 09 de janeiro de 2020.



João Gonçalves de Oliveira Neto
Eng.º Civil – CREA 1511306289
Resp. Tec. Pela Fiscalização
Prefeitura De Itaituba

